

DECRETO Nº 497, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação da Área de Proteção Ambiental Serra dos Patos, em Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

MARLON RODRIGUES DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Legislação Extravagante,

CONSIDERANDO a competência compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para proteger e preservar o meio ambiente;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de garantir condições para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à vida, incluindo a proteção da fauna e da flora, vedando práticas que comprometam sua função ecológica ou contribuam para a extinção de espécies;

CONSIDERANDO que as Unidades de Uso Sustentável têm como finalidade harmonizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte de seus recursos naturais;

CONSIDERANDO que a APA Serra dos Patos apresenta características ambientais relevantes e de significativo interesse ecológico;

CONSIDERANDO que a criação de uma Unidade de Conservação contribui de forma essencial para a preservação dos ecossistemas existentes na área, assegurando o manejo adequado dos recursos naturais, bem como o desenvolvimento de atividades sustentáveis e de educação ambiental, ampliando o conhecimento da sociedade sobre a importância desses ecossistemas;

CONSIDERANDO os estudos técnicos multidisciplinares realizados na área, bem como a consulta pública conduzida com o acompanhamento e a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que possibilitaram definir a localização, a extensão e os limites mais adequados para a unidade de conservação; e

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DOS PATOS**, localizada em terras situadas na zona rural do município de Santa Rosa do Piauí, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de possibilitar controle e manejo mais eficazes sobre o ecossistema do município de Santa Rosa do Piauí(PI).

Parágrafo Único: São Objetivos da APA Serra dos Patos:

I – Proteger o meio ambiente através da conservação das matas ciliares da região da Serra dos Patos e das áreas de preservação permanente dos cursos d’água abrangidos pela APA.

II – Assegurar a proteção da biodiversidade e o desenvolvimento equilibrado das comunidades biológicas.

III – Preservar a beleza cênica, garantindo a integridade e a harmonia da paisagem natural.

IV – Regular e fiscalizar a realização de atividades esportivas, culturais, científicas, de turismo ecológico e demais atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental.

V – Incentivar a educação ambiental, promover a pesquisa científica e preservar os valores históricos, culturais e arqueológicos da área.

VI – Implementar processos de planejamento e gestão participativa, envolvendo o poder público municipal, organizações não governamentais, a comunidade científica e, prioritariamente, as comunidades locais.

Art. 2º. A APA SERRA DOS PATOS possui área de 1.745,00 hectares situadas em área territorial do município de Santa Rosa do Piauí (PI).

Art. 3º. A APA SERRA DOS PATOS tem as coordenadas aqui descritas e seus limites georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º tendo como o DATUM WGS 84, o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único: A APA SERRA DOS PATOS está compreendida dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N -6.7562 m e E -42.2726 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -45, localizado a ZONA RURAL, S/N; deste, segue confrontando com Rua da AGESPISA, com os seguintes azimute plano e

distância:103°02'46.19" e 1.574,14m; até o vértice **P2**, de coordenadas N -6.7616 m e E -42.2496 m; deste, segue confrontando com na Rua Joaquim Castelo Branco, com os seguintes azimute plano e distância:203°02'18.61" e 814,47m; até o vértice **P3**, de coordenadas N -6.7843 m e E -42.2593 m; deste, segue confrontando com na Rua Joaquim Castelo Branco, com os seguintes azimute plano e distância:241°51'57.21" e 1.059,27m; até o vértice **P4**, de coordenadas N -6.7888 m e E -42.2677 m; deste, segue confrontando com Riacho Pequeno, com os seguintes azimute plano e distância:267°23'59.49" e 2.728,42m; até o vértice **P5**, de coordenadas N -6.7891 m e E -42.2751 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho Pequeno ao **P6** às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:270°30'39.83" e 2.606,72m; até o vértice **P6**, de coordenadas N -6.7890 m e E -42.2893 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:277°30'15.18" e 1,338,18m; até o vértice **P7**, de coordenadas N -6.7874 m e E -42.3012 m; deste, segue confrontando com às margens da estrada vicina da Cana Brava, com os seguintes azimute plano e distância:334°30'6.31" e 1.410,35m; até o vértice **P8**, de coordenadas N -6.7714 m e E -42.3088 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:48°13'20.78" e 1.805,83m; até o vértice **P9**, de coordenadas N -6.7605 m e E -42.2966 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:90°15'22.59" e 1.960,77m; até o vértice **P10**, de coordenadas N -6.7606 m e E -42.2839 m; deste, segue confrontando com no Riacho da Rancharia à Rua da AGESPISA, com os seguintes azimute plano e distância:68°52'36.46" e 1.322,44m; até o vértice **P1**, de coordenadas N -6.7562 m e E -42.2726 m, encerrando esta descrição.

Art. 4º- A classificação desta Unidade de Conservação Ambiental será do tipo **ÁREA DE PORTEÇÃO AMBIENTAL**, passando a ser intitulada **APA SERRA DOS PATOS**.

Art. 5º- Na implantação e gestão da **APA SERRA DOS PATOS** serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I- Elaboração do Plano de Manejo, disciplinando as atividades no interior da APA;

II- Utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e de outras medidas referentes à salvaguarda dos recursos ambientais;

III- Divulgação dos objetivos da APA, bem como das medidas de proteção ambiental previstas neste Decreto;

IV- Promoção de programas específicos de educação ambiental, extensão rural e saneamento básico.

Art. 6º- Ficam proibidas na APA SERRA DOS PATOS as seguintes atividades:

I- Matar, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

II- Desmatar total ou parcialmente áreas de preservação permanente definidas no Código Florestal (Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores).

III- Provocar incêndios em áreas de preservação permanente de curso d'água, nascentes e veredas sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

IV- Despejar nos cursos d'água, incluídos na área da Unidade de Conservação, efluentes, resíduos ou detritos, capazes de provocar danos ao meio ambiente.

Art. 7º- Ficam restringidas na APA SERRA DOS PATOS as seguintes atividades:

I- Implantar atividades industriais ou potencialmente poluidoras, que impliquem danos ao meio ambiente e afetem os mananciais de água;

II- Realizar obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem alteração das condições ecológicas locais;

III- Exercício de atividades que possam causar erosão do solo, assoreamento das coleções hídricas ou coloque em risco os aquíferos;

IV- Uso de agrotóxicos em desacordo com as normas recomendáveis estabelecidas;

V- Atividades de mineração, drenagem e escavação que venha causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para as pessoas ou para a biota.

Parágrafo Único: Na UC, a abertura de estradas e de canais para a construção de barragens em cursos d'água, a implantação de projetos de urbanização, de atividade minerária, de atividade industrial e agrícola, que causem significativas alterações ambientais, dependerá de prévio licenciamento ambiental do órgão competente.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Rosa do Piauí instituirá Conselho Gestor da UC ou grupos técnicos para apoiar a implantação das atividades de administração e a elaboração do Plano de Manejo.

Art. 9º- As despesas do serviço de execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município e recursos oriundos de organizações fomentadoras de ações ambientais.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí (PI), em 4 de dezembro de 2025.

MARLON RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

2025-2028

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SERRA DOS PATOS

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

Município: SANTA ROSA DO PIAUÍ

UF: PIAUÍ

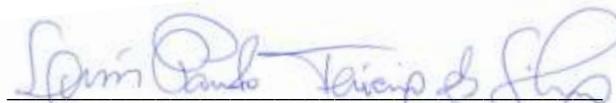
Área (hectares): 1.745,00

Perímetro: 16.620,58m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N -6.7562 m e E -42.2726 m, Datum WGS 84 com Meridiano Central -45, localizado a ZONA RURAL, S/N, Código INCRA ; deste, segue confrontando com Rua da AGESPISA, com os seguintes azimute plano e distância:103°02'46.19" e 1.574,14m; até o vértice **P2**, de coordenadas N -6.7616 m e E -42.2496 m; deste, segue confrontando com na Rua Joaquim Castelo Branco, com os seguintes azimute plano e distância:203°02'18.61" e 814,47m; até o vértice **P3**, de coordenadas N -6.7843 m e E -42.2593 m; deste, segue confrontando com na Rua Joaquim Castelo Branco, com os seguintes azimute plano e distância:241°51'57.21" e 1.059,27m; até o vértice **P4**, de coordenadas N -6.7888 m e E -42.2677 m; deste, segue confrontando com Riacho Pequeno, com os seguintes azimute plano e distância:267°23'59.49" e 2.728,42m; até o vértice **P5**, de coordenadas N -6.7891 m e E -42.2751 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho Pequeno ao P6 às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:270°30'39.83" e 2.606,72m; até o vértice **P6**, de coordenadas N -6.7890 m e E -42.2893 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:277°30'15.18" e 1,338,18m; até o vértice **P7**, de coordenadas N -6.7874 m e E -42.3012 m; deste, segue confrontando com às margens da estrada vicina da Cana Brava, com os seguintes azimute plano e distância:334°30'6.31" e 1.410,35m; até o vértice **P8**, de coordenadas N -6.7714 m e E -42.3088 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:48°13'20.78" e 1.805,83m; até o vértice **P9**, de coordenadas N -6.7605 m e E -42.2966 m; deste, segue confrontando com às margens do Riacho da Rancharia, com os seguintes azimute plano e distância:90°15'22.59" e 1.960,77m; até o vértice **P10**, de coordenadas N -6.7606 m e E -42.2839 m; deste, segue confrontando com no Riacho da Rancharia à Rua da AGESPISA, com os seguintes azimute plano e distância:68°52'36.46" e 1.322,44m; até o vértice **P1**, de coordenadas N -6.7562 m e E -42.2726 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM WGS 84.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Santa Rosa do Piauí, Piauí, 19 de Novembro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:



LUIS PAULO TEIXEIRA DA SILVA

Responsável Técnico

Especialista em Perícia e Auditoria Ambiental

Biólogo CRBIO: 99.466/05-D / CTA: 7901193

SEMAR-PI - RT-1097-14081/2025

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

Imóvel: APA SERRA DOS PATOS

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

Município: SANTA ROSA DO PIAUÍ

UF: PIAUÍ

Área (hectares): 1.745,00

Perímetro: 16.620,58m

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P1	-42,2726	-6,7562	P1-P2	103°02'46.19"	102°43'30.09"	1.574,14m
P2	-42,2496	-6,7616	P2-P3	203°02'18.61"	202°43'2.52"	814,47m
P3	-42,2593	-6,7843	P3-P4	241°51'57.21"	241°32'41.11"	1.059,27m
P4	-42,2677	-6,7888	P4-P5	267°23'59.49"	267°04'43.39"	2.728,42m
P5	-42,2751	-6,7891	P5-P6	270°30'39.83"	270°11'23.74"	2.606,72m
P6	-42,2893	-6,7890	P6-P7	277°30'15.18"	277°10'59.08"	1.338,18m
P7	-42,3012	-6,7874	P7-P8	334°30'6.31"	334°10'50.22"	1.410,35m
P8	-42,3088	-6,7714	P8-P9	48°13'20.78"	47°54'4.69"	1.805,83m
P9	-42,2966	-6,7605	P9-P10	90°15'22.59"	89°56'6.50"	1.960,77m
P10	-42,2839	-6,7606	P10-P1	68°52'36.46"	68°33'20.36"	1.322,44m

Santa Rosa do Piauí, Piauí, 19 de Novembro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:



LUIS PAULO TEIXEIRA DA SILVA

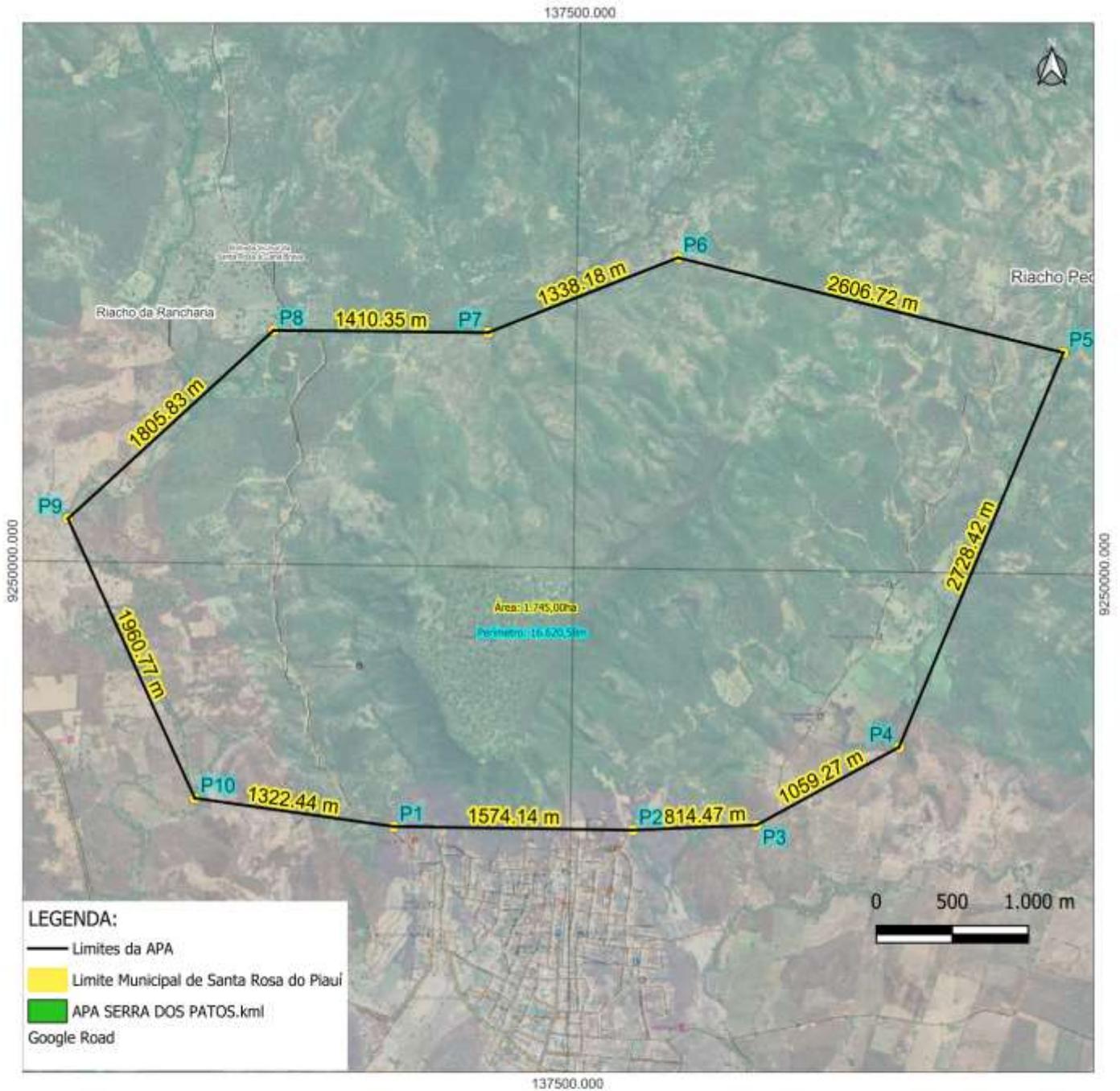
Responsável Técnico

Especialista em Perícia e Auditoria Ambiental

Biólogo CRBIO: 99.466/05-D / CTA: 7901193

SEMAR-PI - RT-1097-14081/2025

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA APA SERRA DOS PATOS



IDENTIFICAÇÃO: MAPA DA APA SERRA DO PATOS
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO PIAUÍ
ESTADO: PIAUÍ
DATA DA APROVAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025
SISTEMA DE COORDENADAS: EPSG: 31984 SIRGAS 2000/UTM zone 24s MALHA MUNICIPAL: IBGE 2024

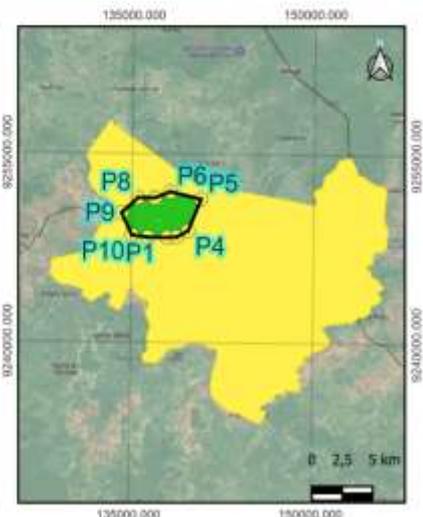


SANTA ROSA DO PIAUÍ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

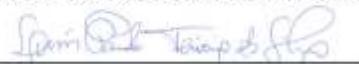
Luis Paulo Teixeira da Silva

Luis Paulo Teixeira da Silva
Especialista em Perícia e Auditoria Ambiental
Biólogo CRBIO: 99.466/05-D / CAT: 7901193
SEMAR-PI - RT-1097-14081/2025

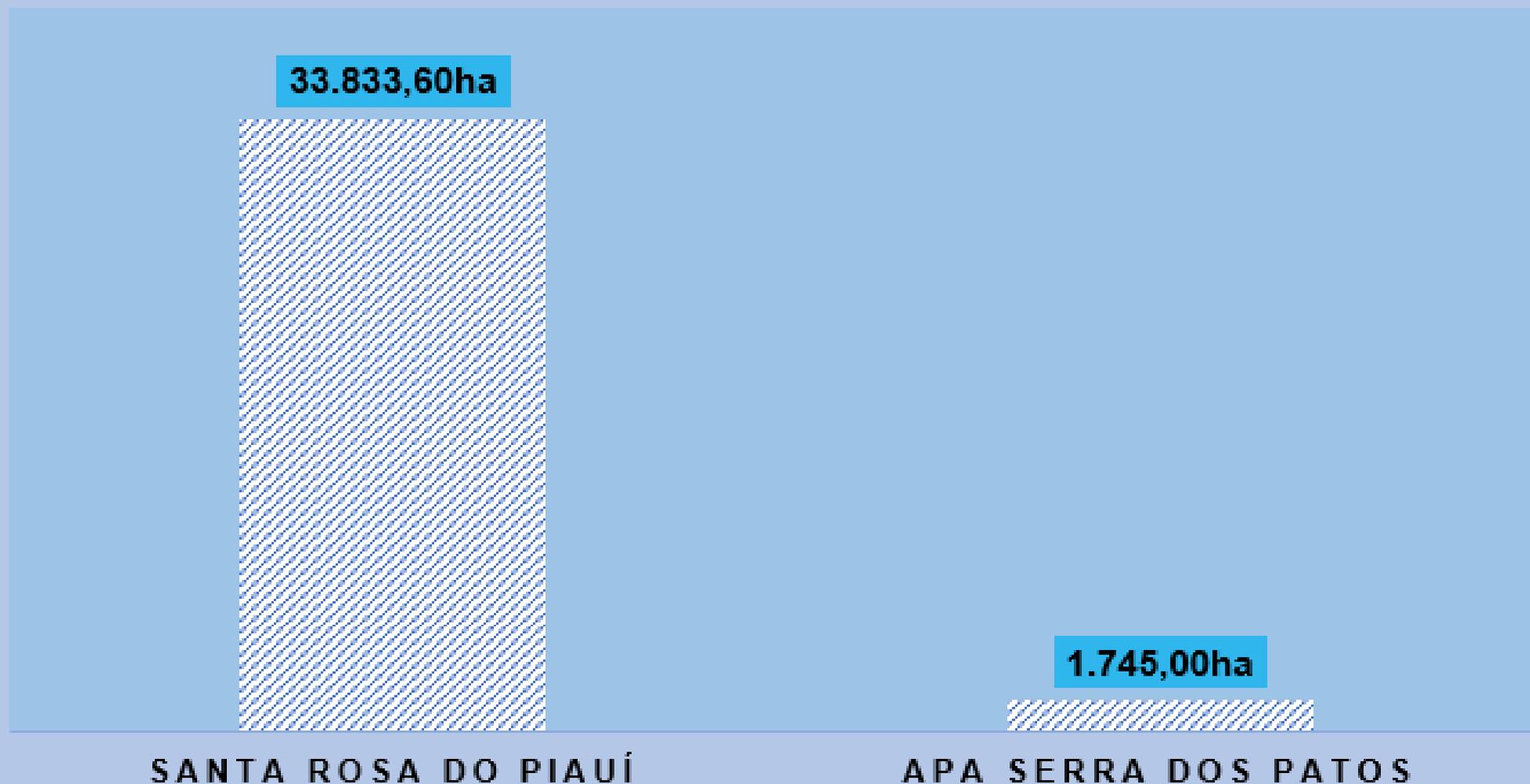


MAPA DE LIMITES DA APA SERRA DOS PATOS



IDENTIFICAÇÃO: APA SERRA DOS PATOS	MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO PIAUÍ	DATA DA APROVAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2025	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 
ENDEREÇO: ZONA RURAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ	ESTADO: PIAUÍ	SISTEMA DE COORDENADAS: EPSG: 31984 SIRGAS 2000/UTM zone 24s MALHA MUNICIPAL: IBGE 2024	Luis Paulo Teixeira da Silva Especialista em Perícia e Auditoria Ambiental Biólogo CRBIO: 99.466/05-D / CAT: 7901193 SEMAR-PI - RT-1097-14081/2025

INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA APA SERRA DOS PATOS NO TERRITÓRIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ



INCIDÊNCIA TERRITORIAL (EM %) DA APA SERRA DOS PATOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

